



PORTARIA Nº 376/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 30/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **LA SONORIZACAO E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 68.050.294/0001-08, a presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento, mediante a locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas de palco e seus componentes, incluindo equipamentos, acessórios, apoio técnico, para atender a demanda da secretaria municipal de educação, esporte, lazer, turismo e cultura do município de Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar a servidora **YARA TENÓRIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2676, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de coordenador(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria



ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

trole das políticas públicas destinadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância das ações de convivência, socialização, lazer e integração destinadas à população idosa do Município de Campo Verde/MT;

CONSIDERANDO o Projeto “Baile dos Idosos 2026”, desenvolvido junto aos idosos atendidos pelo **Centro de Atendimento ao Idoso - CAI**, que tem como finalidade promover espaços de convivência, integração social, lazer e valorização da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o **Ofício SMAS nº 195/2026**, de 13 de agosto de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ao CMDDPI, solicitando apreciação e deliberação quanto à alteração do valor destinado ao custeio dos músicos que atuam no Projeto Baile dos Idosos 2026.

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o valor anteriormente aprovado para o serviço era de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por apresentação**;

CONSIDERANDO a apresentação de novo orçamento pelos profissionais responsáveis pela prestação do serviço, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por apresentação**, representando um acréscimo de **R\$ 100,00 (cem reais) por apresentação**.

CONSIDERANDO que, segundo a justificativa apresentada pelos profissionais, o reajuste decorre do aumento dos custos necessários à realização dos serviços, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento entre o Município de **Primavera do Leste/MT e Campo Verde/MT**, incluindo despesas com combustível, manutenção e demais custos inerentes ao deslocamento.

CONSIDERANDO os orçamentos apresentados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que indicam o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por apresentação** para os serviços de animação musical destinados ao Projeto Baile dos Idosos 2026.

CONSIDERANDO a relevância da continuidade do Projeto Baile dos Idosos para a promoção da convivência comunitária, do lazer, da integração social e da valorização da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, em reunião realizada em 07 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração do valor destinado ao custeio dos profissionais responsáveis pela animação musical do **Projeto “Baile dos Idosos 2026”**, realizado junto aos idosos atendidos pelo **Centro de Atendimento ao Idoso - CAI**, passando o valor de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por apresentação**.

Art. 2º A alteração de valor de que trata esta Resolução corresponde a um acréscimo de **R\$ 100,00 (cem reais) por apresentação**, conforme orçamento atualizado apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 4º Fica mantida a finalidade do Projeto “Baile dos Idosos 2026”, voltada à promoção de espaços de convivência, socialização, lazer, integração e participação da pessoa idosa, em consonância com as ações desenvolvidas pelo Centro de Atendimento ao Idoso - CAI.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

deverá manter o CMDDPI informado quanto à execução do projeto e à aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento e exercício do controle social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde - MT, 07 de outubro de 2026.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI

Campo Verde - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 376/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 376/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 30/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e **LA SONORIZACAO E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 68.050.294/0001-08, a presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento, mediante a locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas de palco e seus componentes, incluindo equipamentos, acessórios, apoio técnico, para atender a demanda da secretaria municipal de educação, esporte, lazer, turismo e cultura do município de Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar a servidora **YARA TENÓRIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2676, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de coordenador(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código 6cb857c4-4e77-4ead-8ee6-609d85d096df, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 2.074 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.074 de 06 de outubro de 2026

(Projeto de Lei nº080/2026 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a instituição do Programa de Inovação e Estratégia de Governo Digital e Sustentável no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e autárquica, estabelece regras de eficiência pública e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º Fica instituído o Programa Inovação e Estratégia de Governo Digital e Sustentável no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e autárquica, com a finalidade de aumentar a eficiência pública, simplificar a relação do poder público com a sociedade, promover a transparência e incentivar a inovação.

Art. 2º São princípios e diretrizes do Programa Inovação e Estratégia de Governo Digital e Sustentável:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o moni-

toramento da qualidade desses serviços;

V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XXI - o apoio técnico aos órgãos e entidades da administração municipal para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública, bem como a cooperação com outros entes federados;

XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXIII - o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XXIV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres,



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6cb857c4-4e77-4ead-8ee6-609d85d096df, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

